



# MP 910

MAIO 2020



© Araquém Alcântara / WWF-Brasil

## POR QUE A MP 910 – E SEUS SUBSTITUTIVOS – ANISTIA GRANDES INVASORES DE TERRAS PÚBLICAS E JOGA CONTRA O INTERESSE NACIONAL

Promover a regularização fundiária é algo positivo, pois organiza o território e reconhece direitos às pessoas que, há muitos anos, ocupam de boa-fé terras públicas. Conceder título de propriedade para especuladores imobiliários, que vivem de invadir, desmatar e vender terras públicas, não é promover regularização. **É anistiar a ilegalidade.** Estimula o desmatamento perdulário e incentiva a violência no campo, duas chagas que assolam o país. É isso que faz a MP 910, assim como os substitutivos apresentados pelo Senador Irajá Abreu (relator na Comissão Mista) e, com algumas melhoras, o apresentado extra-oficialmente pelo Deputado Zé Silva em 06.05.20 (relator de Plenário na Câmara dos Deputados). Por isso, do jeito que está, deve ser rejeitado. Pelo bem do Brasil. Entenda o porquê:

1. Ao alterar o art. 38, parágrafo único, I da Lei Federal 11.952/09, **a MP 910 anistia quem invadiu e desmatou ilegalmente terra pública até dezembro de 2018** (um ano antes da entrada em vigor da MP 910). Irajá propõe que a data limite seja dezembro de 2014. Dá quase na mesma, já que seria a segunda modificação no marco temporal para legalização de invasões **em 3 anos**: em 2017 a data passou de 2004 para 2011. Áreas de **até 2.500 hectares**, invadidas, poderão ser tituladas. Zé Silva mantém a data limite atual.



**ANISTIAR A INVASÃO DE GRANDES  
GLEBAS DE TERRAS PÚBLICAS,  
OCORRIDAS MUITO RECENTEMENTE,  
É BENEFICIAR GRILEIRO**



© Araquém Alcântara / WWF-Brasil

# MP 910

MAIO 2020

- 2. Concede título a quem já é proprietário de terras** – neste caso desde que a soma das áreas, incluindo a invadida, não ultrapasse 2.500 hectares (art. 38)
- 3.** Permite que **áreas invadidas com até 2.500 hectares** (1.650 hectares para Zé Silva) possam ser tituladas **sem necessidade de vistoria** (artigo 13), o que coloca em risco pequenos posseiros, que podem ver suas terras tituladas em nome de grandes grileiros
- 4.** Permite que aqueles que **já invadiram e obtiveram título** de propriedade sobre terra pública, mas **venderam o imóvel** regularizado, possam **ganhar mais uma vez o título** de uma área invadida (art. 15, §6º). Zé Silva propõe retirar essa permissão
- 5. Facilita a titulação de áreas que tiveram desmatamento ilegal**, ao exigir que essa seja comprovada por meio de processo administrativo transitado em julgado, o que abrange parte ínfima (2%) dos desmatamentos ilegais e, ainda por cima, demora vários anos para ser concluído (art.13, §4º)
- 6. Desobriga os ocupantes de cumprirem com a legislação ambiental.** Hoje, se o ocupante fizer um desmatamento ilegal (não autorizado) durante o prazo de 10 anos da titulação, pode perder a terra. A MP cria dificuldades para tanto ao exigir que tenha havido autuação administrativa e trânsito em julgado. Com isso, usa dois pesos e duas medidas: **para comprovar ocupação, basta imagem de satélite; para identificar desmatamento ilegal, ela não serve.**

**PASSAR A TERRA PÚBLICA A QUEM JÁ É PROPRIETÁRIO DE DIVERSOS IMÓVEIS É BENEFICIAR GRILEIROS**

**DAR TÍTULO DE PROPRIEDADE A GRANDES GLEBAS DE TERRA PÚBLICA SEM CHECAR QUEM DE FATO TEM A POSSE É BENEFICIAR GRILEIROS E AUMENTAR O CONFLITO FUNDIÁRIO**

**DAR UM TÍTULO DE PROPRIEDADE A QUEM REITERADAMENTE INVADE, DESMATA, OCUPA E VENDE TERRAS PÚBLICAS É BENEFICIAR GRILEIROS**

**FRAGILIZAR A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL É BENEFICIAR GRILEIROS**

Essas são apenas algumas das razões pelas quais a MP 910 deve ser rejeitada. Ela **é um presente à ilegalidade** e pode manchar a imagem do agronegócio brasileiro, colocando no mesmo saco o 1% de criminosos com os 99% de produtores responsáveis. **Não podemos tolerar isso.** Queremos um país no qual a lei é respeitada e o patrimônio público preservado.

Saiba mais nas seguintes notas técnicas:

<https://bit.ly/2wGvjKC>

<https://bit.ly/2XAcKTV>

<https://bit.ly/3ciJQvd>

<https://bit.ly/2yhysx>

<https://bit.ly/3adBKCu>

<https://bit.ly/2XFSrnA>



Trabalhamos pela conservação da natureza, pelas pessoas e pela vida selvagem.

#JuntosÉpossível

panda.org

© 1986 – Panda Symbol WWF – World Wide Fund For Nature (also known as World Wildlife Fund)  
® “WWF” is a WWF Registered Trademark

WWF-Brasil: CLS. 114 Bloco D 35 CEP: 70377-540 Asa Sul, Brasília/DF